CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM: __/__/__

FUNCIONÁRIO

DATA 30 / 11 / 1987

PROJETO DE LEI Nº 0119/1987

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Comunidade Porta da Esperança do Bairro Pe. Andrade, na forma que indica.

VEREADOR Iria Ferrer

LEI Nº 6310 DE 01 / 07 / 1988

DIOM Nº 8964 DE 27 / 07 / 1988

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6310 DE 01 DE julho DE 1988.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PE. ANDRADE, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PE. ANDRADE, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE julho DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 30 / 11 / 1987
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 119 /87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PE. ANDRADE, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 31 / 03 / 1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PE. ANDRADE, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

Iria Ferrer

VEREADORA - IRIA FÉRRER

Aprovado em 2a. Discussão
Em 31 / 03 / 1988
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 31 / 03 / 1988
Presidente

JUSTIFICATIVA

A COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PE. ANDRADE TEM POR FINALIDADE DEFENDER OS DIREITOS, INTERESSES, DOS MORADORES, LUTAR E REIVINDICAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PROMOVER PESQUISA, PROMOVER EDUCAÇÃO POLÍTICA JUNTO AOS MORADORES E ESTIMULAR A TROCA DE EXPERIÊNCIA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES COMUNS ENTRE ESTA POPULAÇÃO E DE OUTROS BAIRROS.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL APOIO DOS QUE FAZEM ESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

Iria Ferrer

VEREADORA - IRIA FÉRRER

COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PADRE ANDRADE

(C.P.E.B.P.A.)

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/8 REGISTRO No. 66091
Data: 18/11/87 Emls.: 736,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ESTATUTO

CAPÍTULO-I - DA SUA CRIAÇÃO, SEDE, E FINALIDADE

ART.1º - A Comunidade Porta da Esperança do Bairro Padre Andrade (C.P.E B.P.A), é uma sociedade civil, nao tem sede própria, mas no momento se encontra provisoriamente à Rua Major Assis nº 237, no bairro Padre Andrade, Fortaleza-Ceará, onde tem foro que se rege pelo presente estatuto, por praso indeterminado e que se baseará nos principios democráticos, da unidade do povo, da comunidade humana, não fazendo discriminaçao de cor, sexo, religião credo politico e nivel econômico.

ART. 2º - São Finalidades da Associação:

a-defender os direitos e interesses dos moradores do bairro;

b-lutar e reivindicar para a comunidade, bem como para todo o bairro de Padre Andrade, no que diz respeito à habitaçao, saneamentos básicos, água, luz, calçamento, maternidade, transporte coletivo, serviço de saúde, educaçao alimentaçao, lazer etc. Criando e administrando escolas, posto medico, creches.

c-reivindicar junto aos orgaos Públicos por frente de serviço, ocupaçao do menor atraves de pequenos projetos de iniciativa comunitaria, bibliotecas;

d-promover pesquisa junto aos moradores sobre questoo de interesses popular, atraves de consulta, plebiscitos, reunioes, grupo de estudo e Assembléia Geral e elaborar e co-participar de planos de urbanizaçao e serviços;

e-promover educaçao politica dos moradores no sentido de elevar sua consciencia, bem como promover estudos, debates e seminários do interesse da populaçao;

f-estimular a troca de experiência e a realizaçao de açoes comuns entre esta populaçao e de outros bairros, bem como a participaçao nos movimentos gerais da sociedade;

g-apoiar e defender os moradores em casos de despejo ou desapropriaçao que, sob qualquer pretesto ou fundamento venham a ser compridos com violência, abuso de poder ou desrespeitos humanos.

Francisca maria magalhães da silva

Edileide Alves dos Santos

Alcemira Reis Ferreira

Hirlandia Patrício Viana; Maria Rodrigues Sousa Santo

OAB. CE. 2040

CAPITULO -II - DOS SOCIOS

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/8 REGISTRO No. 66091
Data: 18/11/87 Emis.: 736,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ART. 3º - Serão associados da C.P.E.B.P.A., alem dos fundadores a diretoria eleita, outros moradores que residam no bairro que acatam os presentes estatutos, maiores de 21 anos mediante proposta assinada por dois sócios que tenham a sua inscrição na comunidade.

Art. 4º - São Direitos dos Associados:

a- participar das assembléias gerais, com direito a voz e voto

b- votar e ser votado para cargos eletivos

c- participar das atividades da associação e receber comunicações necessarias

d- receber apoio defesa e solidariedade quando huover necessidade e gosar dos serviços e beneficios da associação

Art. 5º - São Everes dos Associados

a- cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria

b- cumprir e fazer com pontualidade os compromisso assunidos, com a associação

c- contribuir financeiramente com pontualidade as mensalidades estabelecidas pela assembleia geral

Art. 6º - O não cumprimento dos deveres, implica na suspensão dos direitos dos associados.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - Constituem poderes C.P.E.B.P.A

a- assembléia geral

b- diretoria

Art. - À Assembléia Geral reuni-se-a

a- ordinariamente uma vez por ano no mes de fevereiro para deliberar sobre o relatorio de atividadea a prestação de contas e a eleição da diretoria quando for o caso;

b- extraordinariamente por deliberação anterior ou convocação da diretoria ou a requerimento de pelo menos 10% dos associados.

Art. 9º - A assembleia geral ordinaria e extra-ordinaria instar-se-a em primeira convocação com a presença minima da maioria absoluta de seus associados ou, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

Francisca maria magalhães da Silva

Alomerinda Salis Herreira

Edileide Alves dos Santos

Shirlandia Patricio Vieira maria Rodrigues Sousa Santos

OAB.CE 2010

ART.10º - As deliberaçoes da Assembleia geral sérao tomadas por maioria simples, salvo nos casos que impliquem na dissoluçao da sociedade, reforma dos Estatutos, alienaçao de patrimônio, quando sera requerida maioria de 2/3 dos associados.

ART.11º - A convocação das Assembléias Gerais sera feita com antecedência minima de cinco dias, através de órgão de divulgação ou outros meios de publicidade.

ART.12º - A Diretoria será constituida por um presidente, um vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

ART;13º - A Diretoria sera eleita em Assembleia Geral no mês de fevereiro e tomará posse no mês seguinte ao da eleiçao com mandato de dois anos.

ART.14º-- Ao Presidente compete:

a-representar a C.P.E.B.P.A., em juiz e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;

b-convocar e presidir as reunioes da diretoria e das Assembléias Gerais;

c-autorizar as despesas necessárias à manutençao da associação;

d-resolver os casos omissos neste Estatuto "ad refrendum" da Assembléia Geral;

e-assinar com o secretário, toda a correspondência da C.P.E.B.P.A. e firmar convênios;

f-assinar, com o tesoureiro os cheques e demais papeis que importam obrigações sociais além das contribuições à C.P.E.B.P.A. ;

g-criar comissões de trabalho e assessoria por periodo determinado de duração, após consulta aos demais diretores.

ART.15º - Ao Vice-presidente compete:

a-substituir o presidente em seus impedimentos;

b-colaborar com o presidente em seus trabalhos.

ART.16 - Ao 1º Secretário compete:

a-coordenar os serviços administrativos, lavrar ata, relatorios correspondências etc;

b-organizar e manter o arquivo da C.P.E.B.P.A;

c-firmar juntamente com o presidente, convênios do interesse da associação. Francisca maria magalhães da silva

Edileide Alves da Santa

Almerindo Sales Ferreira

Eu Adriano Rafael Alves

Ghirlandia Patricio Sousa maria Rodrigues Sousa Santa

OAB-CE-nº 2040

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/8 REGISTRO No. 66091
Data: 18/11/87 Emls.: 736,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ART.17 - Ao 2º Secretario compete:

a- substituir o 1º Secretario em seus impedimentos;

b- colaborar com o 1º Secretario em seus trabalhos.

ART.18º- Ao Tesoureiro compete:

a-administrar o patrimônio,receita, aplicações e depósitos da entidade;

b-elaborar planos e relatórios financeiros da associaçao;

c-assinar, com o presidente, cheques e demais documentos,papeis, que importem em objeçoes sociais, além de contribuiçoes e doaçoes feitas à associaçao;

d-efetuar mediante comprovante os pagamentos determinados pelo presidente.

ART.19 - Ao 2º Tesoureiroc compete:

a-substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;

b-colaborar com o 1º Tesoureiro em seus trabalhos.

- CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio social será constituido pela contribuiçao dos sócios ou de terceiros, sendo diversos donativos, lesados subvenções ou qualquer outro auxilio recebido, e pelos bens que vier a adquirir.

CAPÍTULO-V - DAS DISPOSIÇÔES FINAIS

ART.20 - Os sócios nao responderão solidários, nem subsidiariamente pelas obrigações contrárias pela sociedade;

ART.21 - Das dicisões da diretoria cabe recurso, sem efeito suspensivo , para Assembléia Geral.

ART.22º- A C.P.E.B.P.A., poderá filiar-se a entidades afins por déliberaçao 2/3 dos seus associados quites, em Assembleia Geral especialmente convocado para este fim.

ART. 23º-Em cado de disoluçao, a C.P.E.B.P.A, após satisfeitas todas as suas obrigações, séu patrimônio sera destinado a uma sociedade a fim, por escolha da Assembleia Geral.

Fortaleza,24 de Junho de 1986

Edileide Alves dos Santos

Francisca maria magalhães da silva

Alomerinda Gales Ferreira

Shirlandia Patricio Viana Maria Rodrigues Sousa Sa

OAB-CE - nº 2040

COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PADRE ANDRADE

DIRETORIA

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/8 REGISTRO No. 66091
Data: 18/11/87 Emls.: 736,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

x Edileide Alves dos Santos

Presidente
Edileide Alves dos Santos
Brasileira - Casada - Doméstica
RG nº 846.425-SSP/CE
Rua Raimundo Bizarria, 504 - Padre Andrade

Almerinda Sales Ferreira

Vice-Presidente
Almerinda Sales Ferreira
Brasileira - Viúva - Manicure
RG nº 468.111-SSP/CE
Rua Rincão, 268 - Padre Andrade

x Shirlândia Patrício Viana.

1ª Secretária
Shirlândia Patrício Viana
Brasileira- Solteira - Revisora
RG nº 305.909-81 SSP/CE
Rua Rincão, 197 - Padre Andrade

x Francisca maria magalhães da silva

2ª Secretária
Francisca Maria Magalhães da Silva
Brasileira - Casada - Doméstica
RG nº 535.325-82 SSP/CE
Rua Major Assis, 189 - Padre Andrade

Fca Delmira Rafael Alves.

Maria Rodrigues Sousa Santos
OAB. CE. nº 2040.

DIRETORIA - Continuação

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/8 REGISTRO No. 66091
Data: 18/11/87 Emls.: 736,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

X Francisca Liduina Rafael Alves

1ª Tesoureira
Francisca Liduina Rafael Alves
Brasileira - Solteira - Doméstica
RG nº 1.190.282-86 SSP/CE
Rua Major Assis, 237 - Padre Andrade

Maria Rodrigues Sousa Santos.

2ª Tesoureira
Maria Rodrigues Souza Santos
Brasileira - Casada - Fiandeira
RG nº 958.657-85 SSP/CE
Rua Major Assis, 123 - Padre Andrade

Almerinda Sales Ferreira

Francisca maria magalhães da silva

Ghirlandia Patricio Viana

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. | 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO - C.G.C.

12 460 705/0001-70

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C ? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 | 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO 04 9 | 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C | 0
Nº BÁSICO | Nº ORDEM 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO | 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000 | 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 X 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 03 2 | 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Associações Culturais, Científicas e Educacionais
12 CÓDIGO: 8022 | 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PADRE ANDRADE *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV * | 16 NOME DO LOGRADOURO: MAJOR ASSIS *
17 NÚMERO: 237 | 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: PADRE ANDRADE | 20 CEP: 60345 * | 21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA | 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 * | 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 324015073 | CONTROLE 53 | 1
26 NOME: EDILEIDE ALVES DOS SANTOS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 1987
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Edileide Alves dos Santos

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 | 7 | ANO 87 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
20/11/87
SRF - FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 20 | MÊS 11 | ANO 87 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.473-8

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 02.84

CARTÓRIO MELO JUNIOR
3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Major Facundo 713 - Centro de Fortaleza, CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO No. 6

DATA DA APRESENTACAO: **18/11/87** ! NÚMERO PROTOCOLAR: **66091**

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: **15:15h., 18/11/87**

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE
Sr. EDILEIDE ALVES DOS SANTOS
Av. Major Assis, 237
sem fone

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO
registro do estatuto social da COMUNIDADE PORTA DA ESPERANCA DO BAIRRO PADRE ANDRADE

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS
registro e arquivamento somam um total de Cz$ 736,00

PROCURAÇÃO:

Certifico ser o(a) Sr(a). _____, portador de Identidade R.G. nº _____, meu fiel representante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade de receber e assinar papéis de recebimento de documentos registrados ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

_____
Outorgante

Edileide Alves dos Santos
Apresentante

_____
Escrevente

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 18/11/87

Edileide Alves dos Santos

OBS.: 1. As notificações, por força da Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizad no recinto desta serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuraç acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerad após autorização da autoridade judiciária competente
4. Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade,CIC, enfim
5. Não prestamos informações por telefone.

Dispensado de Impressão e Inserção
Em 03/03/1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 10 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 119/87

A VEREADORA IRIA FÉRRER APRESENTOU À CONSIDERAÇÃO DA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DE PADRE ANDRADE, NA FORMA QUE INDICA."

O MENCIONADO PROJETO NOS PARECE JUSTO, CONSIDERANDO OS ELEVADOS OBJETIVOS DA ENTIDADE QUE SE PROPÕE A DEFENDER OS DIREITOS E INTERESSES DOS MORADORES DA COMUNIDADE, LUTAR E REIVINDICAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM NOME DAS NECESSIDADES MAIORES DOS ASSOCIADOS, ESTIMULAR A TROCA DE EXPERIÊNCIA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES COMUNS ENTRE ESTA POPULAÇÃO E OS OUTROS BAIRROS, PROMOVENDO A EDUCAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DOS ASSOCIADOS.

A PROPOSIÇÃO É JUSTA E MERECE O ACATO DESTA COMISSÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE 03 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 119/87.

APROVADO EM 23/03/88 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PE. ANDRADE, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PE. ANDRADE, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE março DE 1988.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 179 /88

Fortaleza, 23 de março de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PE. ANDRADE, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Wellington Soares
Presidente

Exma. Sra.
Prof. MARIA LUIZA FONTENELE
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1988.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PE. ANDRADE, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PE. ANDRADE, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

, PROJETO DE LEI Nº 119 /87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PE. ANDRADE, NA FORMA QUE INDICA.

A CMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PE. ANDRADE, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

Iria Ferrer

VEREADORA - IRIA FÉRRER

JUSTIFICATIVA

A COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PE. ANDRADE TEM POR FINALIDADE DEFENDER OS DIREITOS, INTERESSES, DOS MORADORES, LUTAR E REIVINDICAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PROMOVER PESQUISA, PROMOVER EDUCAÇÃO POLÍTICA JUNTO AOS MORADORES E ESTIMULAR A TROCA DE EXPERIÊNCIA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES COMUNS ENTRE ESTA POPULAÇÃO E DE OUTROS BAIRROS.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL APOIO DOS QUE FAZEM ESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

Iria Ferrer

VEREADORA - IRIA FÉRRER

Cartorio Melo Jr. 0 Fortaleza-CE
Pag. 8/8 REGISTRO No. 66091
Data: 18/11/87 Emol.: 736,00
Valido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

EXTRATO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE PORTA DA ESPERANÇA DO BAIRRO PADRE ANDRADE — FORTALEZA-CE

A Associação da Comunidade Porta de Esperança do Bairro Padre Andrade, fundada a 05 de setembro de 1985, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente, com planos social, educacional, cultural, econômico, urbano, jurídico e recreativo. Compõe-se de ilimitado número de sócios de ambos os sexos, com sede provisória à Rua Major Assis, 237 e Foro em Fortaleza. É administrada por uma Diretoria-Executiva e um Conselho Fiscal, cujo ato representará a Associação ativa e Passivamente, judicial e Extrajudicialmente, e tem um mandato pelo período indeterminado. Os Estatutos aprovados em Assembléia Geral, poderão ser reformados no seu todo ou em parte, devendo esta reforma ser submetida à Assembléia Geral. O Corpo associativo não responde subsidiariamente pelas injuNções sociais da Diretoria Executiva, e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito. Todos os recursos serão integralmente aplicados na Associação. Em caso de sua extinção após a dedução do Passivo, o seu patrimônio será destinado a uma entidade da localidade que atinja os mesmos objetivos.

Fortaleza, 01 de outubro de 1986.

NRP.16464 — B

★★★

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA COELCE

Art. 1.o — A Associação dos Moradores do Bairro da Coelce, com sede e foro na cidade de Sobral, Estado do Ceará, é composta pelos moradores do devido bairro, que livremente, queiram dela fazer parte, sendo formada pela Assembléia Geral e pela Diretoria e um Conselho Fiscal, eleito democraticamente pelos moradores. Parágrafo Único — A Associação é uma entidade sem fins lucrativos. Art. 2.o — São finalidades da Entidade: defender e lutar pelos direitos e exigências da comunidade junto aos poderes públicos à execução das normas que lhes firmo o agrado de seus anseios essenciais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Promover atividades que visem divulgar dados de cunho sócio-político-educacional e cultural através de cursos e palestras, com fim de preparar os moradores para obter seus intentos comuns. Manter convênios com órgãos públicos, nacionais e internacionais. CAP. I — Da Diretoria: Art. 3.o — Será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1.o e um 2.o Secretário, um 1.o e um 2.o Tesoureiro, um Secretário p/assunto sócio-cultural e um Conselho Fiscal. Art. 4.o — Atribuições da Diretoria: Dirigir a entidade dentro do plano de chapa eleita e executar as decisões da Assembléia Geral. Criar comissões ou grupos de trabalhos que ajudem no exercício de suas funções. Apresentar, no fim de cada ano, relatório de atividades. Art. 5.o — Compete ao presidente: Presidir as membros efetivos e 05 suplentes. Da Liquidação: A extinção da Associação se dará por deliberação da Assembléia Geral e seu patrimônio será destinado à entidade congênere registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Foro: Fica eleito o foro de Sobral/CE, para dirimir qualquer ação que se fundar nesse Estatuto. Jaibaras/Sobral/CE., 07 de junho de 1986. Antônio Ferreira de Carvalho, Presidente. Raimundo Nonato Alexandre, Francisco Walter da Silva, Francisco das Chagas Gomes Pinto, Geraldo Carlos da Silva, Consolação de Maria Ribeiro Parente, Antônio Moésio de Siqueira, Maria das Graças de Vasconcelos Melo, Maria Martins de Carvalho, Benedita Maria Pontes.

NRP 16480 — B

★★★

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JÂNIO QUADROS

Capítulo I — Denominação, Finalidade e Objetivos — A A.M.B.J. É uma Associação comunitária sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade de Sobral/CE., fundada a 25 de dezembro e tem como finalidade fortalecer sua posição junto aos poderes oficiais, trazendo para si os benefícios sociais das esferas federal, estadual e municipal, integrando a comunidade através de programações recreativas, educacionais e assistenciais. Capítulo II — Poderes da Associação e Diretoria — São Poderes da Associação — Conselhos Diretor e Consultivo. Diretores: Consultivo e Fiscal e Assembléia Geral: A Diretoria será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro, que representarão a Associação, judicial e extrajudicial. Capítulo III — Eleições — As eleições serão efetuadas de dois em dois anos, sempre no mês de julho, sendo condições indispensáveis para ser candidato aos cargos supremos da A.M.B.J. ser residente no bairro há no mínimo 5 anos e a apresentação de curriculum vitae, que o credencie como capaz de dirigir os destinos da Associação. Será eleita a chapa que contar com a maioria de 2/3 dos sócios com direito a voto e, em caso de empate haverá uma segunda votação, sendo vencedora a chapa que obtiver maioria. Capítulo IV — Disposições Gerais — O presente EXTRATO constitui uma síntese do Estatuto da A.M.B.J., aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 12 de dezembro de 1987 pelo qual seus sócios se regerão e são obrigados a acatar.

Sobral/CE, 25 de dezembro de 1986
A DIRETORIA

OBS: Aos interessados serão fornecidas cópias do inteiro teor dos Estatutos da Associação.

NRP 16480 — B

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ — ASPECE

(EXTRATO DOS ESTATUTOS)

O Clube dos Previdenciários do Ceará — CPCE, com estatutos registrados no Cartório Morais Correia no livro A-1, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n. de ordem 132, foi transformado em ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ — ASPECE, de acordo com a Assembléia Geral Extradordinária realizada em 28.06.84, lavrada no livro de Atas n. 01, às fls. 67 e 68, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13.08.85, do dia 02.08.84 e registrada no Cartório Morais Correia, no livro B-12, às fls. 195v, sob o n. de ordem 7.588, em 11.10.84, teve, de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27.09.84 e lavrada no mesmo livro de Atas, às fls. 70 a 72, seus estatutos reformados em todo o seu teor, os conformidade dos artigos abaixo, aqui transcritos, em forma de extrato:

Art. 1.o — O Clube dos Previdenciários do Ceará — CPCE, passa a denominar-se ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ, identificada pela sigla ASPECE, com sede e foro jurídico na Capital do Estado, com personalidade distinta de seus associados, que não respondem subisidiariamente pelas obrigações que a mesma venha a contrair, é uma entidade destinada a congregar os servidores da Previdência Social no Ceará, que se regerá pelos presentes estatutos;

Art. 2.o — A Associação terá âmbito estadual e tem por fim promover o intercâmbio entre seus associados, a união da categoria, a defesa de seus direitos, a assistência aos associados, pois é uma entidade representativa da classe, buscando a elevação do nível cultural e profissional pelo amparo moral, econômico e social;

Art. 3.o — A Associação, cuja duração é por tempo indeterminado, só poderá ser dissolvida mediante resolução da Assembléia Geral e desde que a decisão seja tomada por dois terços (2/3), no mínimo, de seus associados;

Art. 4.o — Em caso de dissolução da Associação, os seus bens, depois de satisfeitos os compromissos, acaso existentes, serão revertidos em benefício dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais;

§ ÚNICO — Os bens de que trata o art. 4.o são os existentes até a data da transformação do Clube em Associação;

Art. 12 — A Associação será dirigida por uma Diretoria constituída dos seguintes membros, eleitos em escrutínio secreto, através de Assembléia Geral, para tal fim convocada e terá um mandato de dois (02) anos a começar de março/85, renovando-se a cada biênio: Presidente, Vice-Presidente, 1.o Secretário, 2.o Secretário, 1.o Tesoureiro, 2.o Tesoureiro, Diretor Administrativo e do Patrimônio, Diretor de Esportes e Diretor Social;